

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA N.º 007/2024 - FUNDAÇÃO VEREADOR ALDENOR NOGUEIRA

Dispõe sobre o afastamento dos membros do conselho deliberativo e conselho fiscal da Fundação Vereador Aldenor Nogueira, a título de desincompatibilização, para concorrerem aos cargos eletivos nas eleições municipais de 2024.

O PRESIDENTE INTERINO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ALDENOR NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as disposições contidas no art. 2º, do Decreto n.º 001/2024, CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO a apresentação de requerimento formulado pelos vereadores LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO, RAÉRIO EMÍDIO DE ARAÚJO, TONY MAGNO FERNANDES NASCIMENTO, LUCAS VENÂNCIO MAGALHÃES, FRANCISCO LOURENÇO DA COSTA NETO, JOSÉ DOMINGOS GONDIM, AISLAN MARCKUTY VIEIRA FREITAS, FRANCISCO WIGINIS SOARES CAVALCANTE, solicitando a desincompatibilização como membros dos conselhos deliberativo e fiscal desta Fundação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o afastamento a título de desincompatibilização, aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, sendo estes: LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO, presidente do Conselho Deliberativo; RAÉRIO EMÍDIO DE ARAÚJO, membro titular do Conselho Deliberativo; TONY MAGNO FERNANDES NASCIMENTO, membro titular do Conselho Deliberativo; LUCAS VENÂNCIO MAGALHÃES, membro suplente do Conselho Deliberativo; FRANCISCO LOURENÇO DA COSTA NETO, membro suplente do Conselho Deliberativo; JOSÉ DOMINGOS GONDIM, membro suplente do Conselho Deliberativo; AISLAN MARCKUTY VIEIRA FREITAS membro titular do Conselho Fiscal, FRANCISCO WIGINIS SOARES CAVALCANTE, membro titular do Conselho Fiscal, PAULO IGO FELICIANO DE SOUZA, membro suplente do Conselho Fiscal; GENILSON ALVES DE SOUZA, membro suplente do Conselho Fiscal.

Art. 2º. Os membros dos conselhos deliberativo e fiscal reassumirão o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

- I - Ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- II - Da não confirmação da indicação do vereador como candidato substituto;
- III - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra este não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;
- IV - Ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra este não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;
- V - Ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto perante o Tribunal Superior Eleitoral;
- VI - Ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.
- VIII - ao das eleições.

Art. 11. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Mossoró/RN, 04 de ABRIL de 2024.

ONEZIMO DE OLIVEIRA MORAIS
PRESIDENTE INTERINO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Publicado por: Joyce Cibelly de Moraes Lima Carneiro
Código Identificador: 85240618